



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603/12

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos do Plano de Carreira do Magistério, alterando o anexo I da lei nº560/11, de 15 de junho de 2011, passando a vigorar na forma do anexo I da presente lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos em 01 de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

cargo	nível	formação	A	B	C	D	E	F
Professor	1	Normal	R\$ 906,87	R\$ 970,35	R\$ 1.038,28	R\$ 1.110,95	R\$ 1.188,72	R\$ 1.271,93
	2	Superior	R\$ 1.088,24	R\$ 1.164,42	R\$ 1.245,93	R\$ 1.333,15	R\$ 1.426,47	R\$ 1.526,32
	3	Pós-graduado	R\$ 1.269,62	R\$ 1.358,49	R\$ 1.453,59	R\$ 1.555,34	R\$ 1.664,21	R\$ 1.780,70
Pedagogo	1	Superior	R\$ 1.269,62	R\$ 1.358,49	R\$ 1.453,59	R\$ 1.555,34	R\$ 1.664,21	R\$ 1.780,70
	2	Pós-graduado	R\$ 1.450,99	R\$ 1.552,56	R\$ 1.661,24	R\$ 1.777,53	R\$ 1.901,95	R\$ 2.035,09